

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO VESTIBULAR 2º SEMESTRE DE 2017

A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS - PUC-Campinas torna públicos os procedimentos, critérios e normas do Processo Seletivo de Candidatos aos seus Cursos Superiores de Graduação - Vestibular 2º semestre de 2017.

Capítulo I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Processo Seletivo tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos à Matrícula no 1º período de Cursos Superiores de Graduação da PUC-Campinas, no **2º semestre de 2017**, mediante a avaliação de conhecimentos, habilidades e competências comuns às diversas modalidades do Ensino Médio.

Capítulo II DOS CANDIDATOS

Art. 2º Pode inscrever-se no Processo Seletivo - Vestibular 2º semestre de 2017 o candidato que:

I - tenha concluído o Ensino Médio antes de 1º de agosto de 2017;

II - não tendo concluído o Ensino Médio, participe na condição de “treineiro”.

§ 1º Considera-se “treineiro” o candidato à vaga em Cursos com **início no 2º semestre de 2017**, que **não** concluirá o Ensino Médio antes de **1º de agosto de 2017**.

§ 2º O candidato que se identificar como “treineiro” no ato da inscrição, comporá a Lista de Classificação deste Processo Seletivo, porém não será convocado para efetivar a Matrícula.

§ 3º Constitui requisito para a efetivação da Matrícula a conclusão do Ensino Médio antes de **1º de agosto de 2017**.

Capítulo III DAS VAGAS

Art. 3º A admissão aos Cursos Superiores de Graduação é feita mediante a classificação obtida neste Processo Seletivo, com aproveitamento de candidatos classificados até o limite das vagas fixadas para cada Curso e respectivo turno e local de oferecimento.

Art. 4º Os resultados deste Processo Seletivo são válidos exclusivamente para o preenchimento das vagas especificadas no Art. 5º, observando-se rigorosamente o Curso, o turno e local de oferecimento.

§ 1º A PUC-Campinas poderá realizar outros Processos Seletivos no segundo semestre de 2017 para preenchimento de vagas adicionais às disponibilizadas neste Processo Seletivo ou dele remanescentes.

§ 2º O presente Processo Seletivo terá validade até 30 de setembro de 2017.

Art. 5º Por meio deste Processo Seletivo serão disponibilizadas vagas nos Cursos Superiores de Graduação da PUC-Campinas, conforme o Quadro abaixo:

CURSOS (5)	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	GRAU CONFERIDO	TURNO	LOCAL DE OFERECIMENTO (4)	DURAÇÃO EM SEMESTRES	VAGAS	CÓDIGO DO CURSO
Administração	-----	Bacharel em Administração	Matutino	Campus I	8	70	1
			Noturno	Campus I	8	70	2
Direito	9º período - opção por uma das seguintes ênfases: Direito do Estado, Direito Penal ou Direito Privado. (1)	Bacharel em Direito	Matutino	Campus I	10	60	3
			Noturno	Campus I	10	60	4
Jornalismo	(2)	Jornalista	Noturno	Campus I	8	30	5
Psicologia	Integral: vespertino e noturno (3)	Psicólogo	Integral	Campus II	10	65	6
Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	-----	Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação	Noturno	Campus II	5	60	7
Superior de Tecnologia em Jogos Digitais	-----	Tecnólogo em Jogos Digitais	Noturno	Campus I	5	60	8
Total						475	

OBSERVAÇÕES:

- (1) As Ênfases indicadas na Coluna "Informações Adicionais" não compõem o nome dos Cursos, sendo indicadas no Histórico Escolar.
- (2) As vagas são as remanescentes do Processo Seletivo de Candidatos aos Cursos Superiores de Graduação da PUC-Campinas – Vestibular 1º semestre de 2017. Para este curso não se aplica o estabelecido nos **Artigos 6º e 42**.
- (3) Os alunos ingressantes em 2017 no Curso de Psicologia poderão optar, no final do 1º período, pela Matrícula e frequência, a partir do 3º período, no Curso Complementar de Formação de Professores de Psicologia, com duração de 06 (seis) semestres, com pagamento do respectivo valor adicional, tendo apostilada a Licenciatura em seu diploma do Curso de Psicologia. O Curso Complementar só será oferecido se houver, no mínimo, 10 (dez) alunos optantes.
- (4) Os Cursos são oferecidos na cidade de Campinas, nos seguintes endereços:
 - Campus I - Rodovia Dom Pedro I, km 136 - Parque das Universidades;
 - Campus II - Av. John Boyd Dunlop, s/n - Jardim Ipaussurama.
- (5) Os atos autorizativos de cada curso estão disponíveis no Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br

§ 1º Não estão incluídas no Quadro deste Artigo as vagas destinadas pela PUC-Campinas, em cada Curso, turno e local de oferecimento, ao Programa Universidade Para

Todos - ProUni, disponibilizadas e preenchidas por meio de Processo de Seleção específico.

§ 2º Informações relativas à oferta dos Cursos Superiores de Graduação estão disponíveis no Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br.

§ 3º As aulas e/ou atividades acadêmicas ocorrem de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos indicados no Quadro deste Artigo, e aos sábados (nos turnos matutino e/ou vespertino), a depender das disciplinas em que o aluno vier a ser matriculado.

Art. 6º Salvo mediante autorização expressa da Reitoria, não haverá Processo Seletivo para os Cursos Superiores de Graduação e respectivos turnos mencionados no Quadro do Art. 5º, quando:

I - o total de inscritos em **1ª opção** não for pelo menos igual a 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas por Curso, turno e local de oferecimento;

II - a soma dos candidatos inscritos em **1ª e 2ª opções** não for pelo menos igual ao dobro do número de vagas oferecidas por Curso, turno e local de oferecimento.

§ 1º Para os candidatos atingidos por este Artigo será considerada, como **1ª opção**, a **2ª opção** indicada no ato da inscrição.

§ 2º Os candidatos abrangidos por este Artigo que não tenham indicado **2ª opção** ou cujo Curso, turno e local de oferecimento de **2ª opção** também não sejam oferecidos, poderão:

I - indicar nova opção de Curso, turno e local de oferecimento; ou

II - solicitar devolução do valor pago pela inscrição.

Capítulo IV DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 7º As inscrições para este Processo Seletivo devem ser feitas exclusivamente no Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br, no período de 04/04/2017 a 21/05/2017.

§ 1º O candidato poderá indicar, no ato da inscrição, até duas opções de Cursos e turno, e, quando o caso, local de oferecimento, disponibilizados pela Universidade, utilizando-se dos respectivos códigos, constantes do Quadro do Art. 5º destas Normas.

§ 2º A **2ª opção** às vagas do **Curso de Direito** é restrita aos candidatos que tenham optado pelo mesmo Curso em **1ª opção**.

§ 3º O Formulário de Inscrição será o documento básico para a identificação das opções feitas pelo candidato por Cursos, turnos e locais de oferecimento.

Art. 8º Para a finalização da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento integral da **taxa de inscrição**, mediante boleto bancário disponibilizado na Internet ou cartão de crédito, após o preenchimento do Formulário de Inscrição.

§ 1º O pagamento incompleto da taxa de inscrição implica no cancelamento da inscrição;

§ 2º O valor da taxa de inscrição é o que segue:

- I. R\$ 90,00 (Noventa reais), para os candidatos às vagas dos Cursos de Administração, Direito, Jornalismo e Psicologia;
- II. R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), para os candidatos às vagas dos demais Cursos.

§ 3º O Boleto bancário deve ser pago até o dia **24/05/2017**, em qualquer agência bancária do país.

§ 4º O comprovante de pagamento poderá ser solicitado no dia de aplicação das provas.

§ 5º Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo nas hipóteses expressamente previstas nestas Normas.

§ 6º Caso seja detectado mais de um Formulário de Inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido aquele com data de pagamento mais recente, cancelando-se os anteriores.

Art. 9º O candidato que desejar utilizar o resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM de **2016**, para a composição da pontuação neste Processo Seletivo, deverá indicar o número de sua inscrição no ENEM na quadrícula correspondente do Formulário de Inscrição.

Parágrafo único. Caso o candidato não utilizar a quadrícula especificada no **Art. 9º** para informar o número de sua inscrição no ENEM, ou ainda, informar número incorreto, não terá seu resultado considerado para a composição da pontuação neste Processo Seletivo.

Art. 10. Candidatos com deficiência ou que precisem de condições especiais para a realização das provas deverão indicar sua situação e necessidade, assinalando, obrigatoriamente, as quadrículas correspondentes do Formulário de Inscrição e atender ao estabelecido nos **Parágrafos 1º e 2º**:

§ 1º Imprimir e preencher o **Relatório de Solicitação Oficial de Condições Especiais para a Realização das Provas do Processo Seletivo – Vestibular da PUC-Campinas** (disponível no Formulário de Inscrição e no Portal da Universidade), que deverá:

- a) ser preenchido por um profissional legalmente habilitado, identificado mediante assinatura, carimbo e número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- b) conter a declaração do tipo de deficiência (temporária ou permanente) e, quando necessário, seu grau, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) conter datas, desenvolvimento e, se for o caso, evolução da doença e/ou deficiência;
- d) conter a indicação das condições especiais para a realização das provas;
- e) anexar documentos, caso necessário;
- f) ser preenchido com letra legível.

§ 2º Após o preenchimento dos dados solicitados, o candidato deverá **enviar em até 2 (dois) dias úteis após o término das inscrições o Relatório de Solicitação Oficial de Condições Especiais para a Realização das Provas do Processo Seletivo - Vestibular da PUC-Campinas, original ou cópia autenticada em Cartório, para a Coordenadoria de Ingresso Discente:**

I - postado pelo **correio**: Prédio da Reitoria, Rodovia Dom Pedro I, km 136, *Campus I*, Parque das Universidades, Campinas/SP, CEP 13086-900; e

II- enviado por **correspondência eletrônica (e-mail)** remetido ao endereço vestibular@puc-campinas.edu.br.

§ 3º A PUC-Campinas poderá, a seu critério, realizar as diligências necessárias à verificação da veracidade das declarações apresentadas, em conformidade com o **Art. 41**.

§ 4º Caberá à Coordenadoria de Ingresso Discente analisar e avaliar as condições especiais requeridas para a realização das provas e informar ao candidato, via correspondência eletrônica (e-mail indicado no Formulário de Inscrição), no dia **29/05/2017**, o que foi concedido ou não.

§ 5º Salvo nos casos indicados na forma do Parágrafo anterior, não será permitida, a qualquer candidato, sob qualquer condição, a intermediação de outrem para a realização das provas e a utilização de equipamentos ou objetos não fornecidos pela Universidade.

§ 6º A Universidade não assegura o atendimento a condições/necessidades especiais pleiteadas extemporaneamente.

§ 7º O candidato que indicar sua necessidade no Formulário de Inscrição e não atender ao disposto nos **Parágrafos 1º e 2º** deste Artigo deverá realizar as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

§ 8º O candidato que não indicar sua necessidade no Formulário de Inscrição, ou que a indicar em qualquer outro local que não aquele destinado para esse fim, não terá assegurado o atendimento a condições/necessidades especiais.

§ 9º Caso ingresse na PUC-Campinas, o candidato poderá receber apoio especializado do Programa de Acessibilidade – ProAces.

Capítulo V DO PROCESSO SELETIVO

Seção I Da Organização e da Aplicação das Provas

Art. 11. As provas deste Processo Seletivo envolverão conteúdos pertinentes às seguintes disciplinas do Ensino Médio: **Biologia, Química, Matemática, Física, História, Geografia, Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Língua Inglesa.**

Parágrafo único. Fazem parte deste Processo Seletivo as seguintes provas:

I - **Prova Geral**, aplicada a todos os candidatos, na forma referida no **Art. 12**; e

II - **Prova Específica**, aplicada aos candidatos ao Curso de **Direito**, em **1ª opção**, na forma referida no **Art. 13**.

Art. 12. A **Prova Geral**, com valor máximo de 100 (cem) pontos, será composta por:

I - 1 (uma) **Redação**, com valor de 50 (cinquenta) pontos; e

II - 50 (cinquenta) **questões objetivas de Conhecimentos Gerais** das disciplinas citadas no **Art. 11**, valendo 1 (um) ponto cada uma e totalizando 50 (cinquenta) pontos.

§ 1º O resultado da **Prova Geral** será a soma dos pontos obtidos nas **questões de Conhecimentos Gerais** e na **Redação**.

§ 2º No caso de utilização do resultado do ENEM 2016 para a composição da pontuação deste Processo Seletivo, o total de pontos das questões de Conhecimentos Gerais será calculado considerando-se, também, o resultado obtido pelo candidato na prova objetiva do ENEM (sem a Redação), na seguinte proporção: resultado das questões de Conhecimentos Gerais da PUC-Campinas (de 0 a 50 pontos) multiplicado por 4, somado à metade do percentual de acertos da prova objetiva do ENEM, dividido por 5.

§ 3º O resultado do ENEM somente será aproveitado caso o produto do cálculo referido no § 2º seja maior que o total de pontos obtidos nas questões de Conhecimentos Gerais da PUC-Campinas.

Art. 13. A **Prova Específica**, aplicada aos candidatos ao Curso de **Direito**, em **1ª opção**, com valor máximo de 100 (cem) pontos, será composta da seguinte forma:

I - 10 (dez) **questões objetivas** de Língua Portuguesa, com o valor de 2 (dois) pontos cada uma, totalizando 20 (vinte) pontos; e

II - 40 (quarenta) **questões objetivas** envolvendo conteúdos de História e de Literatura Brasileira, com o valor de 2 (dois) pontos cada uma, totalizando 80 (oitenta) pontos.

Art. 14. As **questões objetivas da Prova de Conhecimentos Gerais** e da **Prova Específica** serão de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma.

Art. 15. A **Prova Geral** (Redação e Conhecimentos Gerais) e a **Prova Específica** devem ser feitas/assinaladas com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta.

Art. 16. O resultado final obtido pelo candidato corresponde à pontuação total obtida na **Prova Geral**, somada, no caso de candidatos ao Curso de **Direito**, aos pontos obtidos na **Prova Específica**.

Art. 17. A **Prova Geral** e a **Específica** atenderão aos objetivos e critérios fixados e descritos no Manual do Candidato, disponível no Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br.

Art. 18. O tempo de duração das provas será de **quatro horas** sem intervalo, não sendo permitido ao candidato deixar a sala de aplicação das provas antes de decorridos 90 minutos de seu início.

Parágrafo único. Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem a prova devem deixar a sala de aplicação conjuntamente, após a autorização do Coordenador da Sala.

Art. 19. A Pontifícia Universidade Católica de Campinas, visando à segurança no Processo Seletivo, poderá proceder, a seu critério, à identificação digital dos candidatos no ato da aplicação das provas. Poderá também adotar essa mesma medida, posteriormente, em caso de dúvida quanto à documentação apresentada.

Seção II Da Correção das Provas

Art. 20. Em caso de ausência do candidato, será atribuído 0 (zero) ponto à Prova do dia.

Art. 21. As respostas às **questões objetivas de múltipla escolha** serão lidas por sistema óptico, programado para garantir leitura apenas das respostas assinaladas com caneta esferográfica de tinta preta.

Parágrafo único. Serão anuladas as questões que apresentarem mais de uma alternativa assinalada como resposta ou eventuais rasuras detectadas na leitura indicada no *caput*.

Art. 22. A **Redação** de todos os candidatos receberá correção realizada por Banca especialmente constituída para esse fim.

§ 1º Será **anulada a Redação** que contiver qualquer **registro** ou **sinalização** que permita a **identificação** do candidato (nome, assinatura, rubrica, etc.) em local **não destinado** a esse fim.

§ 2º A Redação, **por sua natureza discursiva**, deverá ser escrita em letra legível, usando caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta.

Capítulo VI DOS LOCAIS, CALENDÁRIO E HORÁRIOS DAS PROVAS

Art. 23. Todas as provas serão realizadas em Campinas - SP, em locais indicados no Cartão de Confirmação de Inscrição.

Parágrafo único. O Cartão de Confirmação de Inscrição para todos os candidatos estará disponível para impressão a partir do dia **29 de maio de 2017**, no Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br.

Art. 24. As provas serão realizadas nas datas e horários abaixo especificados:

I - **Prova Específica** aplicada aos candidatos ao Curso de **Direito**, em **1ª opção**: dia **02 de junho de 2017 (sexta-feira)**, das 18 às 22 horas;

II - **Prova Geral** aplicada aos candidatos a **todos os Cursos**: dia **03 de junho de 2017 (sábado)**, das 9 às 13 horas.

Art. 25. Os candidatos deverão apresentar-se nos locais designados para as provas com uma hora de antecedência ao horário oficial de seu início.

§ 1º Não será permitido o ingresso de candidatos após o término do sinal de início das provas, sendo anulada a prova do candidato que infringir essa disposição.

§ 2º Em hipótese alguma a PUC-Campinas autorizará a aplicação de provas em datas, horários especiais e/ou em locais diferentes dos estabelecidos para este Processo Seletivo.

§ 3º Os candidatos deverão estar munidos de:

I - documento de identidade original;

II - caneta esferográfica de tinta preta e apontador confeccionados em material transparente, lápis preto nº 2 e borracha macia; e

III - Cartão de Confirmação de Inscrição.

§ 4º Ao ingressar na sala de aplicação das provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o documento de identidade.

§ 5º Durante a realização das provas, ocorrerá a identificação civil dos candidatos mediante a verificação do documento de identidade, indicado no Formulário de Inscrição, a coleta de sua assinatura e, a critério da PUC-Campinas, a coleta de impressões digitais.

§ 6º Em hipótese alguma os candidatos poderão **iniciar a prova portando** livros, apostilas, pastas ou similares; réguas de cálculo, máquinas de calcular, relógios com esse dispositivo e/ou digitais; corretivos líquidos ou similares; telefones celulares, *tablets*, rádio, *walkman*, *iPod*, bips ou equipamento assemelhados; equipamentos eletrônicos do tipo vestível (como smartwatch, óculos eletrônicos, ponto eletrônico), protetor auricular, fone de ouvido ou similares, chapéus, gorro, bonés ou similares; ou outros materiais estranhos à prova.

§ 7º Excepcionalmente, caso o candidato compareça ao Processo Seletivo, portando algum item eletrônico proibido na forma do Parágrafo 6º, deverá desligá-lo e acondicioná-lo em envelope fornecido pelo Fiscal de Sala **antes de iniciar a prova**.

§ 8º Caso o candidato esteja portando telefone celular, deverá retirar a bateria, se possível, antes de acondicioná-lo em envelope fornecido pelo Fiscal de Sala.

§ 9º Caso o candidato esteja utilizando relógio analógico, deverá retirá-lo e colocá-lo no chão, ao lado da carteira, apenas para consultar a hora.

§ 10. A todos os candidatos será proibido o porte de armas de qualquer tipo.

§ 11. O não atendimento ao disposto nos §§ 6º, 7º, 8º, 9º e 10 deste Artigo implicará a imediata desclassificação do candidato.

§ 12. **Após o início das provas**, caso algum **equipamento eletrônico proibido**, na forma do Parágrafo 6º, **emita qualquer tipo de som**, mesmo que **acondicionado em envelope** fornecido pelo Fiscal de Sala, implicará a imediata **desclassificação do candidato**.

Capítulo VII DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 26. A classificação dos candidatos será feita por Curso, turno e local de oferecimento, de acordo com o código indicado no Formulário de Inscrição.

Art. 27. A classificação dos candidatos para os Cursos, turnos e locais de oferecimento indicados em **1ª opção** dar-se-á em **ordem decrescente** da pontuação total obtida na **Prova Geral**, somada, no caso de candidatos ao Curso de **Direito**, aos pontos obtidos na **Prova Específica**.

Art. 28. A classificação dos candidatos para o Curso e respectivo turno e local de oferecimento como **2ª opção** dar-se-á em **ordem decrescente** do total de pontos obtidos na **Prova Geral**, exceto para os candidatos ao Curso de **Direito**, para os quais serão considerados, também, os pontos obtidos na **Prova Específica**.

Art. 29. Em caso de empate, terá **preferência** na ordem de classificação:

I - em relação à **1ª opção**:

a) o candidato com maior número de pontos na Redação;

b) mantido o empate, o candidato com maior número de pontos na Prova Específica do Curso de Direito;

c) mantido o empate, o candidato com maior número de pontos na Prova de Conhecimento Gerais;

d) mantido o empate, o candidato com maior idade;

II - em relação à **2ª opção**:

a) o candidato com maior número de pontos na Redação;

b) mantido o empate, o candidato com maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Gerais;

c) mantido o empate, o candidato com maior idade.

Art. 30. Os candidatos serão desclassificados do Processo Seletivo – Vestibular – 2º semestre de 2017 quando:

I - tiverem obtido nota 0 (zero) na Redação;

II - ausentarem-se da Prova Geral;

III - a **Redação** contiver qualquer **registro** ou **sinalização** que permita a sua **identificação** (nome, assinatura, rubrica, etc.) em local **não destinado** a esse fim.

Capítulo VIII DAS CONVOCAÇÕES E MATRÍCULAS

Art. 31. O preenchimento de vagas em cada Curso e turno dar-se-á da seguinte forma:

I - primeiramente, serão convocados, na ordem de classificação, os candidatos classificados que indicarem o Curso, turno e local de oferecimento, como **1ª opção**;

II - restando vagas, após a convocação de todos os candidatos classificados ao Curso, turno e local de oferecimento que o indicarem como **1ª opção**, serão convocados os candidatos que indicarem o Curso, turno e local de oferecimento como **2ª opção**.

§ 1º Os candidatos "treineiros" não serão convocados.

§ 2º Os candidatos convocados para sua **1ª opção** de Curso, turno e local de oferecimento deixarão de concorrer à vaga no Curso, turno e local de oferecimento, indicados como **2ª opção**.

§ 3º Os candidatos convocados para sua **2ª opção**, mesmo que nela venham a efetuar Matrícula, continuarão concorrendo à vaga no Curso, turno e local de oferecimento indicados como **1ª opção**.

Art. 32. Os resultados deste Processo Seletivo serão divulgados no **dia 13 de junho de 2017**.

§ 1º A divulgação dos resultados dar-se-á nos seguintes locais:

I - no Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br;

II - na Coordenadoria de Ingresso Discente, no *Campus* I da Universidade, Rodovia Dom Pedro I, km 136, Parque das Universidades - Campinas - SP, em horário comercial (das 8 às 17 horas).

§ 2º A divulgação dos resultados dar-se-á por meio das seguintes listas:

I - Lista de candidatos convocados à Matrícula, em primeira chamada; e

II - Lista de Espera para os respectivos Cursos.

Art. 33. A Matrícula dos convocados em primeira chamada será realizada nos **dias 19 e 20 de junho de 2017**, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Manual do Candidato.

Art. 34. Os candidatos relacionados na **Lista de Espera** deverão, **obrigatoriamente**, manifestar seu interesse pela vaga até o **dia 20 de junho de 2017**, no Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br.

§ 1º Os candidatos da Lista de Espera que manifestarem interesse pela vaga, poderão ser convocados à Matrícula, observada rigorosamente a ordem de classificação, no **dia 22 de junho de 2017**.

§ 2º Observada rigorosamente a ordem de classificação, a PUC-Campinas reserva-se o direito de fazer tantas convocações para Matrícula quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas de seus Cursos oferecidos neste Processo Seletivo.

Art. 35. A não entrega do Certificado de Conclusão do Ensino Médio no ato da Matrícula impossibilitará sua efetivação.

Art. 36. A ausência do candidato convocado para Matrícula nos prazos estabelecidos implicará a perda de vaga.

Art. 37. Os candidatos que, atendendo às diferentes chamadas da Universidade, efetuarem Matrícula após o início do semestre letivo assumirão o ônus da ausência nos dias letivos transcorridos.

Capítulo IX DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 38. Transcorridos os prazos regulamentares de Matrícula dos candidatos convocados na forma dos Artigos anteriores (**Capítulo VIII**), as **Vagas Remanescentes** dos Cursos, turnos e locais de oferecimento em que não houver candidato em Lista de Espera serão abertas por meio de Edital específico a todos os candidatos que realizaram este Processo Seletivo e que não tenham sido dele desclassificados.

§ 1º Observados os requisitos estabelecidos no *caput*, poderão concorrer às **Vagas Remanescentes** inclusive os candidatos que efetuarem Matrícula em quaisquer dos Cursos da PUC-Campinas.

§ 2º Outras informações sobre **Vagas Remanescentes** poderão ser obtidas no Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br ou na Secretaria Geral da PUC-Campinas.

§ 3º Após a convocação de todos os candidatos que atenderem aos requisitos previstos neste Artigo, classificados na forma prevista no Edital específico, as vagas eventualmente remanescentes poderão, a critério da PUC-Campinas, ser preenchidas por meio de novos Processos Seletivos.

Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Não haverá revisão ou vista de provas e não serão fornecidos seus originais ou cópias.

Art. 40. As provas serão descartadas após 6 (seis) meses de sua realização.

Art. 41. Será **excluído** deste Processo Seletivo o candidato que, comprovadamente, utilizar meio fraudulento na inscrição ou realização das provas, atentar contra a disciplina ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização deste Processo.

Art. 42. Salvo com autorização expressa da Reitoria, não funcionará o período inicial de Curso, turno e local de oferecimento se o número de **candidatos para ele classificados em 1ª opção não atingir 50% das vagas oferecidas.**

§ 1º Incidindo a hipótese prevista neste Artigo, não haverá convocação para a Matrícula dos candidatos classificados.

§ 2º Aos candidatos classificados em **1ª opção** para Curso, turno e local de oferecimento atingidos pela hipótese descrita neste Artigo abrir-se-ão as seguintes alternativas:

I - concorrer às vagas do Curso, turno e local de oferecimento escolhidos como **2ª opção**, no ato da inscrição;

II - efetuar nova opção de Curso, turno e local de oferecimento, oferecidos neste Processo Seletivo, ou

III - receber em devolução os valores pagos à Instituição.

§ 3º Relativamente às opções previstas nos Incisos “I” e “II” do parágrafo anterior, o candidato concorrerá às vagas restantes após a convocação de todos os candidatos classificados ao Curso, turno e local de oferecimento que o indicarem como **1ª opção**.

Art. 43. Salvo com autorização expressa da Reitoria, não funcionará o período inicial de Curso, turno e local de oferecimento **se o número de alunos nele matriculados não atingir 50% das vagas oferecidas**.

Parágrafo único. Aos alunos matriculados em Cursos atingidos pela hipótese descrita neste Artigo abrir-se-ão as seguintes alternativas:

I - remanejamento interno para um dos Cursos oferecidos pela PUC-Campinas em que houver vagas;

II - transferência externa para outra Instituição de Ensino Superior;

III - recebimento dos valores pagos à Instituição com o consequente cancelamento da Matrícula e do vínculo com a PUC-Campinas.

Art. 44. Por necessidade acadêmica ou administrativa, a Universidade poderá mudar o local de oferecimento do Curso, antes do início do semestre letivo, devendo ocorrer prévio aviso aos interessados, com antecedência mínima de sessenta dias.

Art. 45. Consideram-se parte integrante destas Normas o **Formulário de Inscrição** e as demais orientações do **Manual do Candidato**, publicado no Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br, em **04/04/2017**.

Art. 46. Recursos ou reclamações somente serão apreciados, se fundamentados e interpostos formalmente, por escrito, à Coordenadoria de Ingresso Discente (Prédio da Reitoria, *Campus I*).

§ 1º Os recursos ou reclamações deverão ser protocolizados até as 17 horas do terceiro dia útil contado da data da publicação do ato impugnado.

§ 2º A Coordenadoria de Ingresso Discente somente analisará recursos ou reclamações que versem diretamente sobre a **violação** destas normas.

Art. 47. A indicação de horas constante destas Normas segue o horário oficial de Brasília.

Art. 48. A fim de garantir a lisura do presente Processo Seletivo e de seus resultados, a PUC-Campinas poderá adotar, a seu critério, **medidas/procedimentos de segurança**, tais como fotografar ou filmar os candidatos por meio de câmeras instaladas nos *campi*, submetê-los, a qualquer tempo, à detecção de metais, por meio de equipamento apropriado, e realizar as diligências necessárias à verificação da veracidade das declarações e da documentação apresentada.

§ 1º As medidas/procedimentos de segurança poderão ser aplicados em setores, salas ou situações específicas selecionados por amostragem randômica.

§ 2º A recusa à submissão a **medida/procedimento de segurança**, adotados na forma do *caput*, poderá acarretar a desclassificação do candidato do Processo Seletivo.

Art. 49. Os candidatos são responsáveis por seus pertences, não se responsabilizando a PUC-Campinas pelos objetos esquecidos nas salas de aplicação de provas.

Art. 50. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Ingresso Discente. De sua decisão caberá recurso, devidamente fundamentado e por escrito, à Pró-Reitoria de Graduação, observado o prazo de três dias úteis contados da data da publicação daquela decisão.

Campinas, 04 de abril de 2017.
Coordenadoria de Ingresso Discente